



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2505.01/2021**

**1 - OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE.**

1.2 - O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de material permanente compreendendo: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de processamento de dados.

1.3 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se abaixo.

1.4 - O material listado não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acaraú-CE.

<b>PREÇOS DE REFERENCIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)</b>
1	Cadeira de Escritório Presidente – Base Giratória, revestida em couro sintético.	15	Unidade	<b>1.091,92</b>	<b>16.378,80</b>
2	Cadeira Longarina Secretária polo 03 Lugares	10	Unidade	<b>947,61</b>	<b>9.476,10</b>
3	Microfone C/ Base 45cm, Chave Liga/Desliga, Alimentação: 2 pilhas AA1.5V; Altura do conjunto (Haste + Base + Espuma): 50cm; Cápsula: Eletreto; Padrão polar cardióide; Resposta de frequência: 100 Hz a 12,5KHz; Sensibilidade: -60db, padrão standard.	15	Unidade	<b>481,03</b>	<b>7.215,45</b>
4	Microfone Sem Fio Duplo Transmissor	01	Unidade	<b>1.008,66</b>	<b>1.008,66</b>
5	Estante de Aço de 05 Prateleiras - Cinza	10	Unidade	<b>669,46</b>	<b>6.694,46</b>
6	Ventilador Parede Oscilante 50 cm 200w Bivolt Turbo	05	Unidade	<b>311,07</b>	<b>1.555,35</b>
7	Geladeira Consul Frost Free Duplex 340 Litros Branca	01	Unidade	<b>3.369,20</b>	<b>3.369,20</b>
8	Kit Central Telefônica com 02 linhas e 06 Ramais	01	Unidade	<b>4.491,12</b>	<b>4.491,12</b>
9	Roçadeira à Gasolina Profissional 68cc.	01	Unidade	<b>1.418,31</b>	<b>1.418,31</b>
10	Mesa Digital 18 entradas sendo 16 combo (XLR ou P10 no mesmo plug) com Pré Amplificação e Phantom power e mais duas entradas RCA com sinal de linha. Saída Master com 2 XLR, 6 saídas auxiliares para você trabalhar	01	Unidade	<b>7.383,00</b>	<b>7.383,00</b>





	com sub mixes, conexões midi e também podendo funcionar como uma interface de áudio USB 2.0 de baixa latência enviando até 18 canais separados para seu PC ou MAC.				
11	Notebook Intel Celeron 4GB 500GB WORD 10 HD 15.6"	02	Unidade	<b>4.021,30</b>	<b>8.042,60</b>
12	Computador Completo Processador Intel Dual Core RAM 4GB memória 32GB Monitor 15,6"	03	Unidade	<b>2.902,15</b>	<b>8.706,45</b>
13	Estabilizador 300va bivolt	04	Unidade	<b>230,23</b>	<b>920,92</b>
14	Transformador 1500VA 110/220 220/110	01	Unidade	<b>483,36</b>	<b>483,36</b>
15	Impressora Multifuncional Laser Mono Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas	01	Unidade	<b>6.321,08</b>	<b>6.321,08</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>83.464,86</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do material permanente: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, material de processamento de dados têm por finalidade, atender as demandas de funcionamento do novo prédio da Câmara Municipal de Acaraú-CE.

2.1.1- A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos e indiretos à população e nos proporcionarão condições para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Acaraú - CE.

2.2. **MOTIVAÇÃO:** Disponibilizar equipamentos e materiais necessários nos trabalhos desenvolvidos nas dependências dos diversos setores do novo prédio da Câmara Municipal de Acaraú - CE.

2.3. **BENEFÍCIOS:** Agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da nova sede do Poder Legislativo Municipal de Acaraú - CE.

2.4. **OBJETIVO:** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Câmara Municipal de Acaraú - CE.

## 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista, que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

## 4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## 5 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.





**5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- g) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação aplicável;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Acaraú/CE;
- j) Indenizar terceiros e/ou à Câmara Municipal de Acaraú/CE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Acaraú/CE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- l) Emitir relatório quinzenal dos materiais entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais entregues.
- m) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as parte.

**5.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;





- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- e) Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## 8 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

8.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Acaraú, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

8.2 - A entrega dos materiais objeto deste instrumento deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, na Sede da Câmara Municipal de Acaraú, no endereço Rua José Otalício Martins Rocha, 250, Monsenhor Edson Magalhães, Acaraú(CE) ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

## 9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor da Câmara Municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

9.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

## 10 - DA GARANTIA

10.1 - O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia ao(s) item(ns) vendido(s), pelo período de **03 (três) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

10.2 - Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

## 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá vigência até o dia **31 de Dezembro de 2021**, não cabendo prorrogação.

Acaraú – CE, 27 de Maio de 2021.

  
**Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna**  
Pregoeiro